



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001  
Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001  
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002  
Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003  
Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta  
Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - MUNICIPAL

Número do acordo de Cooperação: 01/2024

Período de Vigência do acordo: 01/04/2024 a 30/04/2025

Período da Execução: 01/09/2024 a 30/09/2024

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da OSC: Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras

CNPJ: 04.783.339/0001-62

Logradouro: Rua Campos Sales, nº S-405

Bairro: Vila Camilo Razuk

Cidade: Pederneiras/SP

CEP: 17280-098

E-mail: [casaabrigopederneiras@hotmail.com](mailto:casaabrigopederneiras@hotmail.com)

Site: [www.casaabrigopederneiras.com.br](http://www.casaabrigopederneiras.com.br)

Telefones: (14) 3283-3558

Representante legal: Ivete Aparecida Rodrigues

Telefones: (14) 99832-8651

E-mail: [casaabrigopederneiras@hotmail.com](mailto:casaabrigopederneiras@hotmail.com)

Técnico responsável: Eliane Elias

Telefones: (14) 99895-0061

E-mail: [casaabrigopederneiras@hotmail.com](mailto:casaabrigopederneiras@hotmail.com)

Tipo do serviço: Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

Abrangência: Municipal

Objetivo Geral:

A prestação de serviço através da cessão de um colaborador que realizará atendimento a criança e gestantes em visita domiciliar, da demanda específica do Programa Criança Feliz executado no Município de Pederneiras, com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas mensais, de segunda a sexta – feira em dias de expediente normal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, dentro do período de 12 (doze) meses, conforme condições fixadas no acordo de cooperação 01/2024.

Público Alvo:

O Programa Criança Feliz tem como público prioritário gestantes e crianças de até setenta e dois meses e suas famílias, sendo:

I - Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Programa Criança Feliz é uma ação do Governo Federal instituída por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.

A equipe faz o acompanhamento e dá orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil.

O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios:

Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF);

Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e

Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.

Os visitadores são capacitados em diversas áreas de conhecimento como: saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura, etc. A troca com as famílias é rica e constante.

A visitadora tem nível médio completo e utilizará o transporte municipal para realizar as visitas domiciliares.



## Associação Beneficente CASA ABRIGO DE PEDERNEIRAS

CNPJ/MF nº. 04.783.339/0001-62 – Datado de 23/11/2001

Declaração de Utilidade Pública Municipal – UPM - Lei Municipal nº 2.188 de 07/12/2001

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº 13/2002

Inscrição Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 02/2003

Inscrição Municipal – IM nº 036220054 / Inscrição Estadual – IE: Isenta

Processo de Certificação CEBAS – Assistência Social nº. 71000.053904/2017-32

RECURSOS HUMANOS			
Cargo	Quantidade	Carga Horária	Fonte de recurso
Cuidadora social	01	30h semanais	Recursos Próprios
		06 horas por dia	
		08h às 11h 13h às 16h	
		120h mensais	

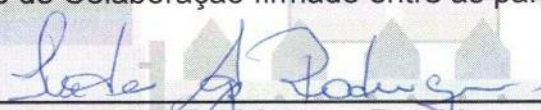
### FONTE DE RECURSOS:

Próprio	Municipal	Estadual	Federal
R\$ 948,65			

### DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações prestadas neste relatório são verídicas e que os documentos comprobatórios de cumprimento parcial ou total dos resultados desta parceria, encontram-se arquivados sob a guarda da OSC e permanecem a disposição da administração pública ou do Conselho Gestor para qualquer verificação futura que se fizer necessária, durante 10 (dez) anos após a finalização da parceria.

Declaramos ainda, que os dados registrados estão publicizados no site da OSC e correspondem com a realidade dos fatos e estamos cientes de que a publicização, bem como o envio irregular do relatório de execução do objeto e das prestações de contas poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas no Art.68 da Lei nº13.019/2014 e no Termo de Colaboração firmado entre as partes.

  
Ivete Aparecida Rodrigues - Presidente

  
Eliane Elias – coordenadora

Pederneiras, 08 de outubro de 2024.